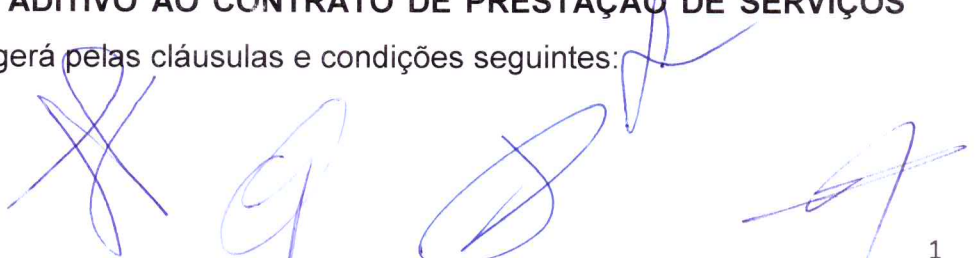


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CLÍNICA CARDIO CIRÚRGICA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15 e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, o Coordenador Médico da Cardiologia, **Dr. Edys Yukinori Tamazato**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 528638 SSP/SP e do CPF nº 175.465.241-72, todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CLÍNICA CARDIO CIRÚRGICA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.635.358/0001-20, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1496, Centro, Campo Grande, MS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Dr. Cláudio Albernaz Cesar**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 360.079 SSP/MS e do CPF nº 445.214.641-49, residente e domiciliado na Rua Hélio Pereira Coelho, nº 401, Qd 01, LT 32, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 01 de maio de 2020, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a prestação de serviços pela **CONTRATADA** dentro da especialidade de Cirurgia Cardíaca na assistência aos pacientes particulares e de todos os convênios atendidos no hospital, inclusive atendimento ambulatorial”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

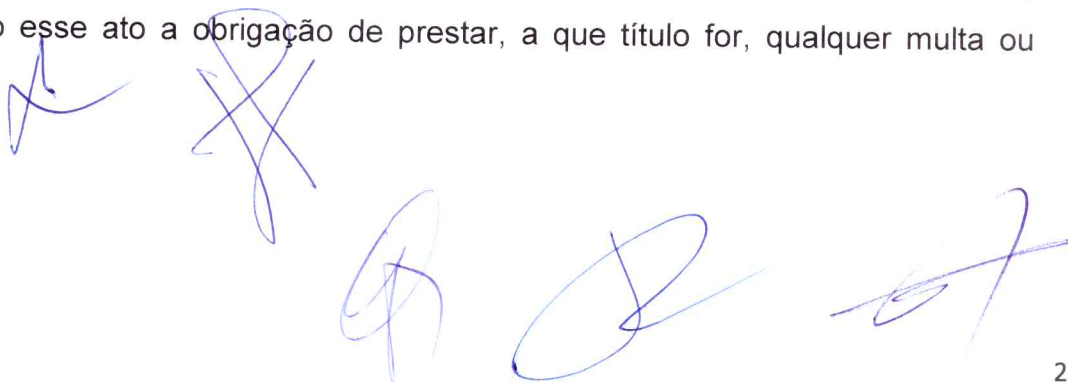
1.2. Em 21 de janeiro de 2021, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, para a alteração dos valores mensais pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao custo de apoio aos procedimentos cirúrgicos e de sobreaviso.

1.3. Vencido o instrumento, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Segundo Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES**

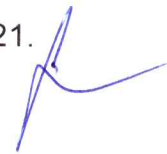
3.1. De comum acordo entre as partes e reajustando o valor pactuado no Primeiro Termo Aditivo anteriormente firmado, a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao custo de apoio aos procedimentos cirúrgicos e de sobreaviso.

CLÁUSULA QUARTA **RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e do primeiro termo aditivo que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.


Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2021.



Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente



DR. JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças

DR. LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA
Gestor do Contrato


DR. EDYS YUKINORI TAMAZATO
Fiscal do Contrato


Pela CONTRATADA
CLÍNICA CARDIO CIRÚRGICA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CLÁUDIO ALBERNAZ CESAR

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: 432459MS
CPF: 45665540178.

2. 
Nome: _____
RG: 22.78.380 SSP. 111
CPF: 337.389.801.30

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Clínica Cardio Cirúrgica E Serviços Médicos S/S